



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ .: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Lei n.º 873/2001

PEDRO II, 31 DE MAIO DE 2001

“Dispõe sobre revogação de lei e dá outras providências correlatas”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o Fundo de Previdência de servidores públicos municipais instituído pela Lei Complementar n.º 01, de 08 de agosto de 1995.

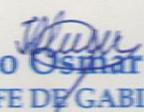
Art.2º - Os servidores público municipais passam a ser regidos em direitos e obrigações pelo Regime Geral de Previdência Nacional.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos trinta e um(31) dias do mês de maio(05) do ano dois mil e um (2001).


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos trinta e um(31) dias do mês de maio(05) do ano dois mil e um (2001) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
CHEFE DE GABINETE